

Lei nº 324/69

Faco saber que a Câmara Municipal de Tranqueirinha, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Dispõe sobre construção de um pub. posto de saúde e cria cargo de funcionário no Distrito de Honório Irapua.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir na sede do Distrito de Honório Irapua, um pub. posto de saúde.

Art. 2º - Fica criado o cargo de funcionário municipal para atender o pub. posto de saúde do Distrito de Honório Irapua.

Art. 3º - As despesas de construção e vencimentos do funcionário mencionado nos artigos primeiro e segundo, serão constantes de verbas orçamentárias constante da tributação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tranqueirinha, Estado do Paraná, em 1º de março de 1969.

Prefeito Municipal
Duracir Araújo
Secretário